

|                                                                                                                                 |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>CONTRATO Nº 03/2013</b>                                                                                                      | <b>DATA: 02.01.2013</b> |
| <b>OBJETO: Contrato de locação de imóvel para o funcionamento do Escritório da EMATER no Município de São João do Polêsine.</b> |                         |

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, representada pela sua Prefeita Municipal, **Valserina Maria Bulegon Gassen**, para fins de locação do imóvel a seguir descrito e localizado, do **Sr. Pedro Mariotto**, CPF nº 045 757 760-68, residente e domiciliado na Av. São João, 1.382 e o imóvel também localizado na Av. São João, nº 1.350, nesta cidade, sob as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** - O imóvel, objeto do presente contrato, tem as seguintes características: 02 salas e um banheiro, situados no prédio do locado, na Av. São João, 1.350, com área de 120m².

**CLÁUSULA 2ª** - O prazo de locação é de um (01) ano, a contar de 01 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA 3ª** - O valor da locação é de R\$ 474,23 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

**CLÁUSULA 4ª** - São encargos do locatário as despesas de IPTU, taxas de serviços urbanos, luz e água, que deverão ser pagas diretamente pela locatária nas respectivas repartições.

**CLÁUSULA 5ª** - O pagamento do aluguel e encargos deverá ser feito pela locatária, até o dia 05(cinco) seguinte ao mês vencido.

**CLÁUSULA 6ª** - A locatária não poderá realizar quaisquer obras no prédio sem o consentimento expresso do locador, o mesmo ocorrendo com a cessão ou sublocação.

**CLÁUSULA 7ª** - O imóvel locado destina-se para funcionamento do Escritório da EMATER.

**CLÁUSULA 8ª** - Ao término do contrato ou rescisão do mesmo, deverá a locatária entregar o imóvel nas condições recebidas.

**CLÁUSULA 9ª** – As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta de dotação orçamentária própria (Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura Indústria e Comércio).

**CLÁUSULA 10** – As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justo e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, aos 02 dias do mês de janeiro 2013.

**Valserina Maria Bulegon Gassen**  
**Prefeita Municipal**

**Pedro Mariotto**  
**Locador**

Testemunhas:

---

---